



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 5/2022

Dispõe acerca da 11ª Inspeção Ordinária na Subseção Judiciária de Irecê.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr, Juiz Federal Diretor da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (art. 13, inciso III, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979);

CONSIDERANDO que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, inciso VIII, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz Federal examinar os processos sob sua responsabilidade, a regularidade dos serviços da Secretaria no que toca à publicação do expediente forense relativo aos processos sob sua direção e a regularidade dos livros obrigatórios;

CONSIDERANDO que ao Juiz Federal Titular cabe, com exclusividade, a administração da Vara e de todas as providências de ordem administrativa, salvo quanto à indicação para provimento das funções comissionadas do Gabinete do Juiz Federal Substituto; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõem o Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e Circular COGER 23/2021, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

PRIMEIRO - Designar o dia **04 (quatro) de abril de 2022**, às 8h (oito horas), para realização da 11ª Inspeção Ordinária nos serviços Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA, na sede deste Juízo, localizado na Avenida Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê/BA;

SEGUNDO - Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, § 6º, do Provimento COGER 10126799, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia **04 (quatro) e terminando no 8º (oitavo) dia do mês de abril**, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária, ou seja, das 8h (oito horas) às 19h (dezenove horas);

TERCEIRO - Designar a modalidade parcialmente remota para realização dos trabalhos;

QUARTO - Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios por esta Subseção ou pela Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

QUINTO - Prestar, de acordo com a Circular COGER 10428450 e com o Provimento COGER 10126799/2020, em especial nos arts. 99, 100, 101 e seu parágrafo único, 105 e seus parágrafos, os seguintes esclarecimentos:

a) durante o período de realização da inspeção ordinária serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes;

b) não obstante o disposto na letra "a" supra, não haverá interrupção da distribuição em decorrência dos atos relativos à inspeção, sendo certo que os magistrados conhecerão de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências;

c) o atendimento às partes pela Secretaria, no período aludido na letra a supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção, e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata;

d) poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis por meio dos correios eletrônicos *01vara.iee@trf1.jus.br* e *01gabju.iee@trf1.jus.br*, facultando-se aos membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União (AGU), da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), às partes e a qualquer interessado tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams*, hipótese em que deverão encaminhar e-mail para o juízo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

SEXTO - Convocar todos os servidores e estagiários da Vara e do JEF para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente, sendo certo que não serão concedidas férias àqueles reputados indispensáveis à realização dos trabalhos;

SÉTIMO – Ordenar a publicação de edital, a ser afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária e publicado uma vez, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra estabelecido.

OITAVO – Determinar que, além da afixação e da publicação do edital, sejam afixados em locais visíveis e de fácil acesso, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr
Juiz Federal Diretor da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da SSJ/Irecê



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Junior, Juiz Federal**, em 28/03/2022, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15327950** e o código CRC **2B33FD96**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL DA 11ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA VARA FEDERAL ÚNICA E DO JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ/BA



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Junior, Juiz Federal**, em 28/03/2022, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Nascimento, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 28/03/2022, às 10:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15327952** e o código CRC **CFBBEC66**.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr, Juiz Federal Diretor da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA, considerando o disposto nos artigos 96 a 113 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966 e na Circular COGER 23/2021, **FAZ SABER a quem interessar possa**, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União, e às partes em geral, que baixou a Portaria 5 (15327950), de 28 de março de 2022, com vistas à realização da 11ª Inspeção Ordinária da Subseção Judiciária de Irecê/BA, em que resolveu: *"CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (art. 13, inciso III, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979); CONSIDERANDO que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, inciso VIII, Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz Federal examinar os processos sob sua responsabilidade, a regularidade dos serviços da Secretaria no que toca à publicação do expediente forense relativo aos processos sob sua direção e a regularidade dos livros obrigatórios; CONSIDERANDO que ao Juiz Federal Titular cabe, com exclusividade, a administração da Vara e de todas as providências de ordem administrativa, salvo quanto à indicação para provimento das funções comissionadas do Gabinete do Juiz Federal Substituto; e CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõem o Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e Circular COGER 23/2021, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, **RESOLVE: PRIMEIRO - Designar o dia 04 (quatro) de abril de 2022, às 8h (oito horas), para realização da 11ª Inspeção Ordinária nos serviços Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA, na sede deste Juízo, localizado na Avenida Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê/BA; SEGUNDO - Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, § 6º, do Provimento COGER 10126799, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 04 (quatro) e terminando no 8º (oitavo) dia do mês de abril, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária, ou seja, das***

8h (oito horas) às 19h (dezenove horas); **TERCEIRO** - Designar a modalidade parcialmente remota para realização dos trabalhos; **QUARTO** - Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios por esta Subseção ou pela Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção; **QUINTO** - Prestar, de acordo com a Circular COGER 10428450 e com o Provimento COGER 10126799/2020, em especial nos arts. 99, 100, 101 e seu parágrafo único, 105 e seus parágrafos, os seguintes esclarecimentos: a) durante o período de realização da inspeção ordinária serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes; b) não obstante o disposto na letra "a" supra, não haverá interrupção da distribuição em decorrência dos atos relativos à inspeção, sendo certo que os magistrados conhecerão de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências; c) o atendimento às partes pela Secretaria, no período aludido na letra a supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção, e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata; d) poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis por meio dos correios eletrônicos 01vara.iee@trf1.jus.br e 01gabju.iee@trf1.jus.br, facultando-se aos membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União (AGU), da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), às partes e a qualquer interessado tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams, hipótese em que deverão encaminhar e-mail para o juízo, indicando nome completo e endereço eletrônico. **SEXTO** - Convocar todos os servidores e estagiários da Vara e do JEF para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente, sendo certo que não serão concedidas férias àqueles reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; **SÉTIMO** – Ordenar a publicação de edital, a ser afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária e publicado uma vez, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra estabelecido. **OITAVO** – Determinar que, além da afixação e da publicação do edital, sejam afixados em locais visíveis e de fácil acesso, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se." Eu, Rafael Azevedo Nascimento, Diretor de Secretaria da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA, elaborei e subscrevi o presente edital, que também vai assinado pelo MM. Juiz Federal da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA. Nada mais.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 6/2022

Portaria de convocação dos servidores para a realização da 11ª inspeção ordinária da Subseção Judiciária de Irecê/BA.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr, Juiz Federal Diretor da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A realização da 11ª Inspeção Ordinária marcada para o período de 04 a 08 de abril do corrente ano na Vara Federal Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/BA;

RESOLVE:

Designar os servidores, todos lotados nesta Subseção Judiciária, ANA LUIZA MENDES FERNANDES, ANDRÉ FERREIRA DAMASCENO, AMANDA PHABLINNE GUEDES MENDES MACHADO, CARLOS ALVES BOTELHO, CRISTIANE COLLAZO DOFFINI, DANILO GUSMÃO MELLO, DEIZIANE FERNANDES DE ALMEIDA, DARLENE FERNANDES DE MENEZES DOURADO, EMANOEL CONCEIÇÃO BARROS, FERNANDA BORGES ALVES DE SOUSA, FLAVIANA RIBEIRO BELLO NASCIMENTO, GILBERTO SOARES DA SILVA, JOAQUIM MARQUES NETO, JULIANE MARIA NOGUEIRA RIBEIRO, MADSON CARDOSO XAVIER, MAIARA LORRANE PEREIRA BATISTA, MARIANA SOUZA SANTOS, RAFAEL AZEVEDO NASCIMENTO, RAQUEL RIBEIRO DA CRUZ, SAMUEL MARTINS DE SOUZA e WAGNER LEANDRO DA SILVA, para auxiliarem na execução dos serviços da 11ª Inspeção Ordinária, a realizar-se no período de 04 a 08 de abril do corrente ano, nos turnos matutino e vespertino.

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr

Juiz Federal Diretor da Vara Federal Única e do JEF Adjunto da SSJ/Irecê



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Junior, Juiz Federal**, em 28/03/2022, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15327954** e o código CRC **0154C20F**.